



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

LEI Nº 1.157 de 30 de dezembro de 1969

Dispõe sobre a criação de um Setor Municipal de Alimentação Escolar.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, APROVA e êle PROMULGA a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica criado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, um Setor Municipal de Alimentação Escolar destinado a promover a execução do Programa na Escola.
- Artigo 2º - A Prefeitura Municipal terá o encargo da sua manutenção.
- Artigo 3º - O Prefeito Municipal será membro nato do Setor Municipal ora criado.
- Artigo 4º - O Setor Municipal de Alimentação Escolar executará o Programa em regime de integração de órgãos e recursos, englobando, sob seu controle, as escolas de qualquer dependência administrativa: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PARTICULAR.
- Artigo 5º - Constituem obrigações do Setor Municipal de Alimentação Escolar:
- a) promover o entrosamento do Setor Regional da CNAE com os órgãos municipais;
 - b) preparar os documentos indispensáveis à renovação anual do Termo de Ajuste;
 - c) providenciar a obtenção e a aplicação de recursos oficiais ou comunitários destinados ao Programa;
 - d) receber, distribuir, fazer aplicar a comprovação dos alimentos e materiais remetidos pelo Setor Regional ao Município;
 - e) preparar e apresentar ao Setor Regional, na época e prazos oportunos, os documentos indispensáveis para o atendimento às escolas;
 - f) exercer o controle técnico-administrativo e supervisionar o Programa do Município
- Artigo 6º - O Setor Municipal deve cumprir o disposto nas NORMAS GERAIS DE AÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

segue:-



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por verba própria do ensino primário, constante do orçamento do exercício de 1970.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 30 de dezembro de 1969.

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 30 de dezembro de 1969.

Maria Vera de Oliveira Faria
Diretora do D.Ad.